GAZETA DO OESTE

Ano XI Nº 3327 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 10 de novembro de 2017

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.** CONTRATADA: **MARCOS REIS DE SOUZA**, CPF nº **062.721.385-55**- Contrato nº **249** de 01/11/2017 – OBJETO: **Serviços de transporte com o veículo micro ônibus de Placa PAS-6135, para o transporte de pacientes do Município de Tabocas do Brejo Velho, para a cidade de Barreiras, para realização de tratamento médico no Hospital Regional do Oeste. Do Valor**: O preço por cada Paciente transportado é de R$ **80,00** (oitenta reais), compreendendo ida e volta, totalizando o valor estimado de R$ **7.680,00** (sete mil e seiscentos e oitenta reais), para execução total dos serviços, durante o período contratado. **Vigência**: **até 31/12/2017 – BASE LEGAL:** em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas Brejo Velho – Bahia, 01 de novembro de 2017. **Humberto Pereira da Silva** – **Prefeito.**